



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.353 DE 21 DE MARÇO DE 2012**

*"Concede reajuste geral aos Servidores da  
Câmara Municipal de Nazareno-MG."*

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,00% (dez por cento), a partir de março de 2012, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais sendo:

I – 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a título de atualização salarial.

II – 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de março de 2012.

**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1ª SÉRIE - ANEXO III - INSC.

EXERCÍCIO DO QUINTO DE ANOS

DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE

21/03/2012 A 28/03/2012

**Ederaldo José dos Santos**  
Controlador Interno  
Cpf 674.343.986-04